



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº 2371/2016**

“Dispõe sobre autorização para repasse de recurso à ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI prefeito municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para à ABRAMT – Associação Brasileira dos Municípios com terminais Marítimos, Fluviais e Terrestres para Embarque e Desembarque de Petróleo e Gás Natural, com CNPJ n º 05.419.535/0001-15, com sede nesta cidade, a importância de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n º 04.122.7001.2.234, código reduzido 146, natureza da despesa 3.3.90.39 e onerará a Secretaria de Governo.

Artigo 2º- O repasse será efetuado em 12(doze) parcelas mensais iguais, e consecutivas, a partir do mês de janeiro de 2016, inclusive, e servirão para cobrir despesas necessárias, e mensalidades na área de assessoria jurídica especializada bem como perícia técnica e outras despesas, no âmbito das ações promovidas por outros municípios, nos limites de sua atuação.

Artigo 3º- O Poder Executivo fica autorizado, em sendo necessário, a abrir crédito adicional para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de fevereiro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
PROJETO DE LEI nº 68/2015